



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE– PE
EXERCÍCIO 2024
RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

1 – INTRODUÇÃO

O presente relatório foi formatado tendo como lastro, as informações apuradas nos demonstrativos apresentados pela Contabilidade nos moldes da LRF. Destes, foram observados os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO bimestrais, Relatório de Gestão Fiscal – RGF quadrimestrais e demais peças contábeis que se fizeram necessárias para complementar o entendimento sobre alguns pontos.

Os comentários resultantes compõem um resumo daqueles, oportunizados nos relatórios quadrimestrais enviados tempestivamente ao Tribunal de Contas do Estado, no qual contemplam, na sua grande maioria, ponderações referentes ao último quadrimestre.

Neste contexto em cumprimento das disposições dos artigos 70 e 74 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000, este Controle Interno apresenta o Relatório Anual do Órgão de Controle Interno período de janeiro a dezembro de 2024.

1.1 – APRESENTAÇÃO

Em cumprimento às disposições legais, o Órgão de Controle Interno elabora o Relatório Anual de Controle Interno com base nos Relatório Resumido da Execução Orçamentária 1º ao 6º Bimestre e Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 1º ao 3º Quadrimestre das Despesas do Poder Executivo, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com análises e considerações norteadas nos mandamentos constitucionais e nas orientações contidas na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei nº 4.320/64 e nos demais normativos legais sobre a matéria, com vistas a contribuir para a análise do Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE.



2 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, EM ATENDIMENTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Formalmente, o orçamento público é o instrumento legal no qual se estima a RECEITA e fixa a DESPESA para determinado ano, exprimindo, desta forma, as alocações dos recursos públicos.

O Balanço Orçamentário é a peça contábil que evidencia a receita orçada e arrecadada, em confronto com a despesa fixada e realizada em determinado período. No caso das receitas arrecadadas sejam superiores ou inferiores haverá um superávit ou déficit orçamentário.

Desta forma, no exercício de 2024, a realização das receitas alcançou o montante de R\$ 472.456.853,05 contra R\$ 423.796.083,21 referente às despesas realizadas/empenhadas.

RECEITA

Valores em R\$ - Período: 01/01/2024 até 31/12/2024				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	370.228.000,00	421.087.871,59	463.455.741,77	42.367.870,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	39.668.000,00	48.578.049,75	58.437.439,55	9.859.389,80
Impostos	35.631.000,00	44.541.049,75	49.560.376,58	5.019.326,83
Taxas	4.017.000,00	4.017.000,00	8.877.062,97	4.860.062,97
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
CONTRIBUIÇÕES	48.379.000,00	48.379.000,00	52.421.937,61	4.042.937,61
Contribuições Sociais	40.639.000,00	40.639.000,00	44.383.824,60	3.744.824,60
Contribuição Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.740.000,00	7.740.000,00	8.038.113,01	298.113,01
RECEITA PATRIMONIAL	13.280.000,00	13.280.000,00	21.730.136,47	8.450.136,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	13.280.000,00	13.280.000,00	19.039.112,47	5.759.112,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	2.691.024,00	2.691.024,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	2.541.500,04	2.481.500,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	2.482.642,90	2.482.642,90
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	60.000,00	60.000,00	58.857,14	-1.142,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	263.759.000,00	305.708.821,84	323.728.902,89	18.020.081,05
Transferências da União e de suas Entidades	150.904.400,00	177.091.546,27	193.081.457,88	15.989.911,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	42.792.600,00	46.117.688,64	45.861.987,27	-255.701,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidade	120.000,00	120.000,00	0,00	-120.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	484.924,00	484.924,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	69.907.000,00	82.344.586,93	84.260.133,40	1.915.546,47
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	35.000,00	35.000,00	40.400,34	5.400,34
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores em R\$ - Período: 01/01/2024 até 31/12/2024				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.082.000,00	5.082.000,00	4.595.825,21	-486.174,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	470.000,00	470.000,00	852.439,52	382.439,52
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	104.000,00	104.000,00	1.090.589,77	986.589,77
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.508.000,00	4.508.000,00	2.652.795,92	-1.855.204,08
RECEITAS DE CAPITAL (II)	32.072.000,00	35.044.596,19	9.001.111,28	-26.043.484,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	25.000.000,00	25.000.000,00	0,00	-25.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	25.000.000,00	25.000.000,00	0,00	-25.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	72.000,00	72.000,00	76.298,39	4.298,39
Alienação de Bens Móveis	72.000,00	72.000,00	76.298,39	4.298,39
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.000.000,00	9.972.596,19	8.924.812,89	-1.047.783,30
Transferências da União e de suas Entidades	5.000.000,00	6.972.596,19	5.762.423,85	-1.210.172,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000.000,00	3.000.000,00	3.162.389,04	162.389,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	402.300.000,00	456.132.467,78	472.456.853,05	16.324.385,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	402.300.000,00	456.132.467,78	472.456.853,05	16.324.385,27
DÉFICIT (VI)	*****	*****	*****	*****
TOTAL (VII) = (V + VI)	402.300.000,00	456.132.467,78	472.456.853,05	16.324.385,27

DESPESA

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	315.831.482,00	408.711.805,68	380.048.306,51	380.041.422,51	378.976.043,23	28.663.499,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	220.067.000,00	253.357.266,05	235.944.686,37	235.944.686,37	235.152.873,96	17.412.579,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	349.000,00	32,74	0,00	0,00	0,00	32,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.415.482,00	155.354.506,89	144.103.620,14	144.096.736,14	143.823.169,27	11.250.886,75
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	54.761.500,00	51.897.647,77	43.747.776,70	43.747.776,70	42.951.781,44	8.149.871,07
INVESTIMENTOS	52.145.500,00	48.542.585,93	40.412.905,66	40.412.905,66	39.616.910,40	8.129.680,27
INVERSÕES FINANCEIRAS	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.540.000,00	3.355.061,84	3.334.871,04	3.334.871,04	3.334.871,04	20.190,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	3.702.018,00	18,00	0,00	0,00	0,00	18,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	374.295.000,00	460.609.471,45	423.796.083,21	423.789.199,21	421.927.824,67	36.813.388,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	374.295.000,00	460.609.471,45	423.796.083,21	423.789.199,21	421.927.824,67	36.813.388,24
SUPERÁVIT (XIII)	*****	*****	48.660.769,84	*****	*****	*****
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	374.295.000,00	460.609.471,45	472.456.853,05	423.789.199,21	421.927.824,67	-11.847.381,60
RESERVA DO RPPS	28.005.000,00	836.479,07	0,00	0,00	0,00	836.479,07

A seguir, é demonstrado o Balanço Orçamentário evidenciando que no exercício de 2024 houve um superávit orçamentário no valor de R\$ 48.660.769,84 entre a receita realizada e a despesa empenhada.



RECEITA REALIZADA X DESPESA EMPENHADA

RECEITA REALIZADA	472.456.853,05
DESPESA EMPENHADA	423.796.083,21
SALDO ORÇAMENTÁRIO	48.660.769,84

Podemos constatar também um superávit orçamentário no valor de R\$ 48.667.653,84 entre a Receita realizada e a Despesa liquidada e um superávit orçamentário no valor de R\$ 50.529.028,38 entre a Receita realizada e a Despesa paga, conforme é demonstrado no Balanço Orçamentário.

RECEITA REALIZADA X DESPESA LIQUIDADA E PAGA

DOTAÇÃO INICIAL	402.300.000,00
DOTAÇÃO ATUALIZADA	461.445.950,52
DESPESA LIQUIDADA	423.789.199,21
DESPESA PAGA	421.927.824,67
SALDO ORÇAMENTÁRIO (RECEITA – DESPESA LIQUIDADA)	48.667.653,84
SALDO ORÇAMENTÁRIO (RECEITA – DESPESA PAGA)	50.529.028,38



3 – ANÁLISE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

COMPARATIVO DA RECEITA REALIZADA EM 2023-2024 (em milhares)

Receitas	2023	A	2024	B	B/A
Receitas Correntes	368.566.693,67		460.152.443,07		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.485.903,19	14,35%	58.442.468,33	12,37%	86,21%
Receita de Contribuições	18.695.008,90	5,02%	21.814.428,92	4,62%	92,06%
Receita Patrimonial	24.784.550,59	6,65%	21.730.136,47	4,60%	69,17%
Receitas de Serviços	60.438,80	0,02%	2.541.500,04	0,54%	3317,74%
Transferências Correntes	264.784.421,52	71,03%	351.589.130,18	74,42%	104,76%
Outras Receitas Correntes	6.756.370,67	1,81%	4.034.779,13	0,85%	47,12%
Receitas de Capital	6.808.573,55	1,83%	9.001.111,28	1,91%	104,31%
Operações de Crédito	-	0,00%	-	0,00%	0,00%
Receitas de Alienação	54.305,79	0,01%	76.298,39	0,02%	0,00%
Amortização de Empréstimos	-	0,00%	-	0,00%	0,00%
Transferências de Capital	6.754.267,76	1,81%	8.924.812,89	1,89%	104,25%
Outras Receitas de Capital	-	0,00%	-	0,00%	0,00%
Receitas Intra - Orçamentárias	23.829.116,09	6,39%	31.168.554,77	6,60%	103,20%
Deduções da Receita Corrente	26.443.875,83	7,09%	27.865.256,07	5,90%	83,14%
TOTAL DAS RECEITAS	372.760.507,48	100,00%	472.456.853,05	100,00%	100,00%

(Fonte: Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 6º Bimestre de 2024)

Ao se observar o exercício financeiro de 2024 percebe-se que houve um crescimento na Receita comparado ao exercício financeiro de 2023, em percentual de 21,10%.

4 – SITUAÇÃO DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA

A Receita Tributária compõe o grupo das Receitas Correntes, que são especificamente para cobrir despesas orçamentárias relacionadas à manutenção das atividades governamentais, a qual teve um acréscimo de 8,48% em 2024 quando comparado ao exercício anterior:

Sendo assim pode-se afirmar que a receita tributária influencia diretamente no custeio das despesas, no que se refere às necessidades de investimentos do município, tornando maior a importância de incentivo da arrecadação desta receita no Município de Santa Cruz do Capibaribe.



COMPARATIVO DA RECEITA TRIBUTÁRIA REALIZADA (em milhares)

Receita	2022	2023	2024
	Valor arrecadado	Valor arrecadado	Valor arrecadado
IPTU	9.513.700,33	16.421.868,89	16.693.080,95
IRRF	9.762.226,87	15.010.631,82	18.528.837,91
ISSQN	10.264.433,00	10.462.489,76	11.309.526,68
ITBI	2.263.644,27	3.195.505,11	3.028.931,04
TAXAS	6.507.767,73	8.395.407,61	8.877.062,97
TOTAL	38.311.772,20	53.485.903,19	58.437.439,55

(Fonte: Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada – 2022-2024)

Analisando o quadro acima, ao comparar a arrecadação do IPTU e de TAXAS observa-se um aumento anual.

Verifica-se também que a arrecadação do ISSQN, em relação ao total da receita tributária arrecadada houve um acréscimo significativo.

No geral a receita tributária deste exercício foi a maior nos últimos três anos.

5 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RCL) – Anexo III do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), conforme previsto no artigo 53, inciso I, da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – apresenta a apuração da receita corrente líquida no mês em referência, sua evolução no exercício. Sua publicação, conforme art. 52 da LRF é realizada até trinta dias após o encerramento de cada bimestre. A RCL deverá ser apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês de referência e nos onze meses anteriores.

O objetivo da RCL, segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais -14ª edição, é servir de parâmetro para o montante da reserva de contingência e para os limites da despesa total com pessoal, da dívida consolidada líquida, das operações de crédito, do serviço da dívida, das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária e das garantias do ente da federação.

Conforme artigo 2º da LRF, a RCL compreende o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos, no caso dos estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional.



COMPARATIVO ENTRE OS EXERCÍCIOS DE 2022-2024 (em milhares)

Natureza da Receita	2022	2023	2024
Receitas Correntes	326.693.604,77	367.043.738,06	460.137.270,01
Deduções (-)	46.616.613,85	61.285.587,33	58.177.090,52
Receita Corrente Líquida	280.076.990,92	305.758.150,73	401.960.179,49

(Fonte: Anexo 3 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO 6º Bimestre de 2022 a 2024.)

Ao se analisar as Receitas Correntes conforme o quadro acima percebe-se que, na comparação do ano de 2023 com o ano de 2024, houve um acréscimo no valor de R\$ 96.202.028,76 no total das Receitas Correntes (após efetuadas as respectivas deduções).

6 – ANÁLISE DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

EVOLUÇÃO DA DESPESA DE 2022-2024 (em milhares)

	2022	2023	2024
Despesas Correntes	248.462.074,89	291.509.299,07	350.570.390,37
Pessoal e Encargos Sociais	156.088.209,83	183.955.586,01	207.027.816,31
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	92.373.865,06	107.553.713,06	143.542.574,06
Despesas de Capital	26.826.470,59	26.021.374,38	43.485.667,50
Investimentos	25.413.366,08	22.887.709,75	40.412.905,66
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	1.413.104,51	3.133.664,63	3.072.761,84
Despesas Intra-Orçamentárias	25.915.663,85	23.031.394,88	29.740.025,34
Total	301.204.209,33	340.562.068,33	423.796.083,21

(Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária 6º Bimestre de 2022 a 2024)

No período abrangido pela análise horizontal, houve um aumento no total das despesas realizadas, na comparação do exercício financeiro de 2023, o que justifica devido ao aumento também das receitas.



OPERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024

CRÉDITOS AUTORIZADOS (em milhares)

TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS COM FONTES DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	133.368.370,85
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS COM FONTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	6.076.561,50
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS COM FONTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO / OP. DE CRÉDITO / RECURSOS DE CONVENIO	53.069.389,02
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS À LOA	59.145.950,52
TOTAL DAS DESPESAS AUTORIZADAS NA LOA	402.300.000,00
TOTAL DAS DESPESAS AUTORIZADAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO	461.445.950,52
TOTAL DAS DESPESAS FIXADAS NO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	402.300.000,00
TOTAL DAS DESPESAS FIXADAS PARA BASE DO ART.8 INCISO IV	402.300.000,00
LIMITE LEGAL PARA SUPLEMENTAÇÃO 30% (ART. 8º INCISO IV DA LOA 2024) SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CÂMARA DE VEREADORES, FOLHA E PATRONAL, DÍVIDA, CONVENIOS E OUTROS.	120.690.000,00
LIMITE DE 30% (ART. 8º INCISO IV DA LOA 2024) REALIZADO ATÉ O PERÍODO (R\$)	120.297.036,62
	392.963,38
LIMITE DE 30% (ART. 8º INCISO DA LOA 2024) REALIZADO ATÉ O PERÍODO (%)	29,90%
LIMITE LEGAL PARA SUPLEMENTAÇÃO 15% (ART. 8º DA LOA 2024) DEMAIS DESPESAS EXCETO AS DEFINIDAS NO ART. 8º DA LOA.	60.345.000,00
LIMITE DE 15% (ART. 8º DA LOA 2024) REALIZADO ATÉ O PERÍODO (R\$)	59.789.272,28
	DIFERENÇA FRENTE O LIMITE
	555.727,72

DESPESAS CORRENTES

São recursos aplicados no custeio geral das atividades governamentais, visando à continuidade das ações do Governo. Classificam-se como despesas correntes todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, são em sua maioria os gastos principalmente com folha de pagamento e despesas com materiais e serviços.

DESPESAS DE CAPITAL

Classificam-se como despesas de capitais as que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, são os recursos aplicados em projetos que visam à continuidade do Município no longo prazo, como obras públicas e os financiamentos das ações de Governo, ou seja, ensejam o registro de incorporação de ativo imobilizado, intangível ou investimento.



7 – INDICADORES CONSTITUCIONAIS - EDUCAÇÃO

O Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), publicado bimestralmente pelo Poder Executivo Municipal, apresenta os recursos públicos provenientes da receita resultante de impostos e das receitas vinculadas destinadas à educação, as despesas com MDE por vinculação de receita, além dos acréscimos ou decréscimos nas transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), bem como o cumprimento dos limites constitucionais e outras informações para controle financeiro.

Conforme disposto no art. 212, caput da Constituição Federal, os Municípios aplicarão, anualmente, vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida as transferências constitucionais provenientes de impostos, em manutenção e desenvolvimento do ensino.

Parte dos recursos a serem aplicados em MDE pelos Municípios deverá ser destinada à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos profissionais do magistério, conforme o preconizado no art. 60, caput, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Desta forma, para fins de apuração do percentual constitucional de 25%, são considerados os recursos totais provenientes da Receita de impostos destinados à MDE. Estes recursos são constituídos pela parcela destinada ao FUNDEB e pelos demais recursos provenientes de impostos aplicados na MDE.

O presente relatório tem por objetivo relatar os indicadores contábeis pertinentes à MDE no município, tomando por base todos os recursos destinados ao Ensino no exercício de 2024.

INDICADORES DAS AÇÕES COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (MDE)

I - Receita Resultante de Impostos (RRI).....	R\$ 198.331.604,31
II - Despesa de MDE custeada com Recursos de Impostos. R\$	22.325.088,57
III – Total das Receitas Transferidas ao Fundeb.....	R\$ 27.850.083,01



IV - Valor aplicado (II + III = IV) R\$ 50.175.171,58

Limite mínimo 25% da RRI (art. 212 da CF) R\$ 49.582.901,08

% Aplicado na Manutenção e Des. do Ensino 25,30%

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM O FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

Despesas com profissionais da educação R\$ 96.779.741,11

Percentual efetivamente aplicado..... 77%

Valor limite mínimo para aplicação de 70%..... R\$ 87.976.213,40

8 – DOS RECURSOS INVESTIDOS EM SAÚDE

A Emenda Constitucional nº 29 (EC-29) determina a parcela mínima das receitas de cada ente da federação a ser aplicada na área de saúde. Para os municípios, estipula que devam dedicar, respectivamente, um mínimo de 15% de suas receitas anuais para o financiamento à saúde. A EC-29 foi regulamentada em 2012, através da Lei Complementar nº 141, que trata de especificar de forma mais detalhada quais tipos de gastos são considerados como da área da saúde.

Para o município, a base para o cálculo dos 15% sobre a receita é composta pela soma de cinco fontes: (I) impostos municipais (ISS – sobre serviços de qualquer natureza; IPTU – sobre a propriedade predial e territorial urbana; ITBI – sobre a transmissão de bens imóveis), (II) transferências da União (cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM); cota-parte do ITR; transferências da Lei Complementar nº 87/96 – Lei Kandir), (III) imposto de renda retido na fonte, (IV) transferências do Estado (cota-parte do ICMS; cota parte do IPVA; cota-parte do IPI - Exportação) e (V) outras receitas correntes (receita da dívida ativa de impostos, multas, juros e correção monetária de impostos).

O cálculo do percentual aplicado, para efeito do cumprimento do art. 7º da L. C. Nº 141/2012, é obtido dividindo-se a despesa com ações e serviços públicos de saúde custeada com os recursos de impostos definidos na legislação, no valor de R\$ 30.693.716,12, pela receita de impostos, evidenciada no Anexo 12, no valor de R\$ 188.810.796,02.

Percentual aplicado pela despesa liquidada 16,26%



9 - REPASSE DE RECURSOS À CÂMARA DE VEREADORES

O art. 29-A da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 25/2000 e 58/2009, determina que a despesa total do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais incidentes sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior:

- 7% para Municípios com população de até cem mil habitantes;
- 6% para Municípios com população entre cem e trezentos mil habitantes;
- 5% para Municípios com população entre trezentos mil e um e quinhentos mil habitantes;
- 4,5% para Municípios com população entre quinhentos mil e um e três milhões de habitantes.

O § 2º do referido artigo, dispõe que o Prefeito poderá ser responsabilizado criminalmente na ocorrência das seguintes hipóteses:

- I- Efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;
- II - Não enviar o repasse até o dia 20 de cada mês; ou
- III - Enviá-lo a menor que a proporção fixada na Lei Orçamentária.

Foi utilizado o valor da despesa autorizada para o exercício de 2024 para a base de cálculo do valor do duodécimo, em favor da Câmara Municipal no exercício de 2024 que totaliza R\$ 12.775.000,00 (doze milhões setecentos e setenta e cinco mil reais).

Verificados os demonstrativos contábeis e a discriminação dos repasses de recursos em favor da Câmara de Vereadores que integram o item 52 do ANEXO I, da prestação de contas, onde consta o montante de R\$ 12.774.999,96 (doze milhões setecentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove mil e noventa e seis centavos), que corresponde aos repasses, efetivamente realizados, em 2024.

10 – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Efetuando o trabalho continuado junto à administração municipal, foram mantidas as orientações quanto à atuação da Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas e suas obrigações, inclusive com o patrimônio público. Além da efetuação de análises nos fundos, de natureza atuarial, por parte do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais, sendo importante salientar o PAGAMENTO TEMPESTIVO das obrigações previdenciárias correntes



das folhas de pagamento ao RGPS e ao RPPS, conforme planilhas previdenciárias enviadas ao TCE-PE, via Prestação de Contas constante no e-TCEPE.

11 – DESPESA COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), estabeleceu três limites para Despesas com Pessoal (DP), em relação a Receita Corrente Líquida (RCL), quais sejam:

- I – Limite Máximo, 54% da RCL;
- II – Limite Prudencial, 51,30% da RCL (95% do limite I);
- III – Limite de Alerta, 48,60% da RCL (90% do Limite I).

A Receita Corrente Líquida Ajustada no exercício de 2024 foi R\$ 389.223.419,49 (trezentos e oitenta e nove milhões duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos), enquanto a Despesa Total com Pessoal, do Poder Executivo, compreende R\$ 196.327.725,70 (cento e noventa e seis milhões trezentos e vinte e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) implicando em um percentual de 50,44% de comprometimento das DP em relação a RCL.

CONCLUSÃO

O setor de Controle Interno, durante o exercício de 2024 participou assiduamente da gestão orientando aos que se encontravam à frente dos serviços públicos e, principalmente, ao excelentíssimo Senhor Prefeito, sobre o cumprimento de suas obrigações, além de efetuar acompanhamento de serviços em determinadas áreas de grande importância, inclusive do Instituto dos Servidores Públicos Municipais, que tem desempenhado um trabalho sério na gestão dos recursos pertencentes ao funcionalismo público municipal.

Os demais controles que efetivamente existem no Poder Executivo e que não são exclusivamente os patrocinados por este Órgão (compras, patrimônio, almoxarifado, contábil, jurídico, comissões etc.) também estão em harmonia e permanente contato com a Unidade de Controle Interno.

Desta feita, o foco no resultado e na segurança dos controles internos tem que permitir que as ações do Órgão de Controle Interno contribuam diretamente para a melhoria da gestão governamental.



Este Relatório de Controle Interno exibiu a preocupação com o controle, concomitante da Execução Orçamentária do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Buscou-se a EFETIVIDADE no gasto público, que é a conjugação plena da eficiência econômica com eficácia social.

Sabemos da importância da Controladoria, também no aspecto de assessoramento ao Gestor Municipal e Secretários Municipais e dentro do limite de conhecimento, procura-se auxiliá-los no aspecto técnico da melhor forma possível, tanto que se mantém todos os canais de comunicação disponíveis abertos com os órgãos integrantes da administração direta deste município.

Este é o Relatório.

Santa Cruz do Capibaribe, 17 de fevereiro de 2025.

RODRIGO BEZERRA FEITOSA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO